



## Processo PMSC 00047265/2016

### Dados da Autuação

---

**Autuado em:** 15/12/2016 às 18:11

**Setor origem:** PMSC/BEPM - Boletim Eletrônico da Polícia Militar

**Setor de competência:** PMSC/BEPM - Boletim Eletrônico da Polícia Militar

**Interessado:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Classe:** BOLETIM

**Assunto:** BOLETIM

**Detalhamento:** BEPM/2016/49, PUBLICADO EM 16/12/2016.



# **BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR**

## **BEPM/2016/49**

Florianópolis-SC, 16/12/2016.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**POLÍCIA MILITAR**

**COMANDO-GERAL**

**BOLETIM ELETRÔNICO Nº 49**

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 16/12/2016

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



## Ato da Polícia Militar nº 1130/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: REFORMAR o Cabo PM RR Mat 907048-6 Lídio  
Miglioli.

**REFORMAR** de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69; Art. 107 da CE/89; Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e Art. 109, inciso I, c/c o Art. 110 da Lei nº 6.218/83, **LÍDIO MIGLIOLI**, Cabo da Reserva Remunerada da PMSC, matrícula 907048-6, CPF nº 247.920.209-72, a contar de 29 de agosto de 2016.

Florianópolis, 10 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1131/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: ISENTAR do imposto de renda o Cabo PM Ref. Mat  
907048-6 Lídio Miglioli.

### ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do **Cabo PM Ref. Mat. 907048-6 LÍDIO MIGLIOLI**, protocolo PMSC 41689/2016, em razão da análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 1727/JMC/2016, de 20 de setembro de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **DEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.
2. Publique-se;
3. Notifique-se;
4. Arquive-se.

Fpolis, 08 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1132/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: REFORMAR e ISENTAR do imposto de renda o Cb  
PM RR Mat 911833-0 Paulo Roberto Zancanaro.

### REFORMA E ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do **Cabo PM RR Mat. 911833-0 PAULO ROBERTO ZANCANARO**, protocolo PMSC 37333/2016, em razão da análise técnica da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 1893/JMC/2016, de 19 de outubro de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **REFORMAR** o requerente de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, no inciso II do artigo 109, c/c o inciso V do artigo 111 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e com base na análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 1893/JMC/2016, de 19 de outubro de 2016.

2. **DEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda com vigência até 19/10/2021, em razão manifestação da JMC: *“Incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar e para todo e qualquer trabalho por doença sem relação de causa e efeito com o serviço Policial militar, conforme inspeção de saúde realizada em 19/10/2016”* e de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

3. Publique-se;

4. Notifique-se, orientando que conforme a ata de inspeção de saúde acima, o mesmo deverá ser reinspecionado em *19 de outubro de 2021*;

5. Arquite-se.

Fpolis, 01 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1133/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: ISENTAR do imposto de renda o Sub Ten PM Ref.  
Mat 909612-4 Pedro Paulo Reginaldo.

### ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do **Sub Ten PM Ref. Mat. 909612-4 PEDRO PAULO REGINALDO**, protocolo PMSC 00028651/2015, em razão da análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 1695/JMC/2016, de 14 de setembro de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **DEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até fevereiro de 2018, em razão de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.
2. Publique-se;
3. Notifique-se, orientando que conforme a ata de inspeção de saúde acima, o mesmo deverá ser reinspecionado em fevereiro de 2018;
4. Arquite-se.

Fpolis, 26 de setembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1135/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: REFORMAR o Tenente Coronel PM RR Mat  
903127-8 Walmir de Souza.

**REFORMAR** de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69; Art. 107 da CE/89; Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e Art. 109, inciso I, c/c o Art. 110 da Lei nº 6.218/83, **WALMIR DE SOUZA**, Tenente Coronel da Reserva Remunerada da PMSC, matrícula 903127-8, CPF nº 007.981.779-34, a contar de 14 de outubro de 1995.

Florianópolis, 11 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel. PM Comandante-Geral





## Ato da Polícia Militar nº 1136/2016

BEPM: 2016/49

Data publicação: 16/12/2016

Assunto: ISENTAR do imposto de renda o Tenente Coronel PM  
Ref. Mat 903127-8 Walmir de Souza.

### ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do **Tenente Coronel PM Ref. Mat. 903127-8 WALMIR DE SOUZA**, protocolo PMSC 36011/2016, em razão da análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 1979/JMC/2016, de 07 de novembro de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **DEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

2. Publique-se;

3. Notifique-se;

4. Arquive-se.

Fpolis, 11 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1137/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: REFORMAR e ISENTAR do imposto de renda o Cb  
PM RR Mat 911217-0 Júlio César Rezena.

### REFORMA E ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do **Cabo PM RR Mat. 911217-0 JÚLIO CÉSAR REZENA**, protocolo PMSC 3191/2016, em razão da análise técnica da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 1928/JMC/2016, de 27 de outubro de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **REFORMAR** o requerente de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, no inciso II do artigo 109, c/c o inciso V do artigo 111 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e com base na análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 1928/JMC/2016, de 27 de outubro de 2016, a contar de 2710/2016.

2. **DEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão manifestação da JMC: *“Incapaz definitivamente para a Polícia Militar e para todo e qualquer trabalho por doença sem relação de causa e efeito com o serviço Policial militar, conforme inspeção de saúde realizada em 26/10/2016”* e de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

3. Publique-se;

4. Notifique-se;

5. Arquite-se.

Fpolis, 11 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

## Ato da Polícia Militar nº 1147/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: REFORMAR e ISENTAR do imposto de renda o Cb  
PM RR Mat 904744-1 José Osório de Souza Filho.

### REFORMA E ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do Cabo PM RR Mat. 904744-1 **JOSÉ OSÓRIO DE SOUZA FILHO**, protocolo PMSC 12361/2016, em razão da análise técnica da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 2023/JMC/2016, de 11 de novembro de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **REFORMAR** o requerente de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, no inciso II do artigo 109, c/c o inciso V do artigo 111 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e com base na análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 2023/JMC/2016, de 11 de novembro de 2016, a contar de 11/11/2016.

2. **DEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão manifestação da JMC: *“Incapaz definitivamente para a Polícia Militar e para todo e qualquer trabalho por doença sem relação de causa e efeito com o serviço Policial militar, conforme inspeção de saúde realizada em 11/11/2016”* e de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

3. Publique-se;

4. Notifique-se;

5. Arquite-se.

Fpolis, 22 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1149/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: ISENTAR do imposto de renda o Cabo PM Ref. Mat  
905105-8 Manoel Veríssimo de Souza.

### ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do Cabo PM Ref. Mat. 905105-8 **MANOEL VERÍSSIMO DE SOUZA**, protocolo PMSC 38085/2016, em razão da análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 2001/JMC/2016, de 09 de novembro de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **DEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.
2. Publique-se;
3. Notifique-se;
4. Arquive-se.

Fpolis, 22 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1169/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: REFORMAR o Subtenente PM RR Mat 900390-8  
Dirceu José Boufleur.

**REFORMAR** de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69; Art. 107 da CE/89; Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e Art. 109, inciso I, c/c o Art. 110 da Lei nº 6.218/83, **DIRCEU JOSÉ BOUFLEUR**, Subtenente da Reserva Remunerada da PMSC, matrícula 900390-8, CPF nº 167.121.459-53, a contar de 26 de julho de 2009.

Florianópolis, 30 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1170/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: REFORMAR o Coronel PM RR Mat 906181-9  
Daltenor Nascimento.

**REFORMAR** de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69; Art. 107 da CE/89; Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e Art. 109, inciso I, c/c o Art. 110 da Lei nº 6.218/83, **DALTENOR NASCIMENTO**, Coronel da Reserva Remunerada da PMSC, matrícula 906181-9, CPF nº 049.283.269-20, a contar de 27 de junho de 2014.

Florianópolis, 30 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel. PM Comandante-Geral

## Ato da Polícia Militar nº 1171/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: REFORMAR e ISENTAR do imposto de renda o  
Coronel PM RR Mat 912009-2 Ângelo Bertoncini.

### REFORMA E ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do **Coronel PM RR Mat. 912009-2 ÂNGELO BERTONCINI**, protocolo PMSC 39510/2016, em razão da análise técnica da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 2022/JMC/2016, de 11 de novembro de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **REFORMAR** o requerente de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPEP/DIAF/SSP/2016, no inciso II do artigo 109, c/c o inciso V do artigo 111 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e com base na análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 2022/JMC/2016, de 11 de novembro de 2016, a contar de 11/11/2016.

2. **DEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão manifestação da JMC: *“Incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar e para todo e qualquer trabalho por doença sem relação de causa e efeito com o serviço Policial militar, conforme inspeção de saúde realizada em 11/11/2016”* e de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

3. Publique-se;

4. Notifique-se;

5. Arquite-se.

Fpolis, 30 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1172/2016

BEPM: 2016/49

Data publicação: 16/12/2016

Assunto: REFORMAR o Cabo PM RR Mat 906496-6 Alberto de Souza Branco.

**REFORMAR** de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69; Art. 107 da CE/89; Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e Art. 109, inciso I, c/c o Art. 110 da Lei nº 6.218/83, **ALBERTO DE SOUZA BRANCO**, Cabo da Reserva Remunerada da PMSC, matrícula 906496-6, CPF nº 148.450.329-53, a contar de 22 de setembro de 2000.

Florianópolis, 30 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel. PM Comandante-Geral





## Ato da Polícia Militar nº 1173/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: ISENTAR do imposto de renda o Cabo PM Ref. Mat  
906496-6 Alberto de Souza Branco.

### ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do **Cabo PM Ref. Mat. 906496-6 ALBERTO DE SOUZA BRANCO**, protocolo PMSC 36875/2016, em razão da análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 2040/JMC/2016, de 17 de novembro de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **DEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.
2. Publique-se;
3. Notifique-se;
4. Arquive-se.

Fpolis, 30 de novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1174/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: Pelotão de Patrulhamento Tático – “Soldado PM Vinícius Alexandre Gonçalves” – 4º Batalhão de Polícia Militar

### **ATO DA POLÍCIA MILITAR nº 1.174/2016**

#### **Pelotão de Patrulhamento Tático – “Soldado PM Vinícius Alexandre Gonçalves” – 4º Batalhão de Polícia Militar**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983,

Considerando que a sede do Pelotão de Patrulhamento Tático do 4º Batalhão de Polícia Militar (4º PPT), localizada na Rua Custódio Fermino Viera, s/nº, Altos do Caeira, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis/SC, não possui nome oficial;

Considerando que o Sd PM 930513-0 Vinícius Alexandre Gonçalves, lotado no 4º PPT, foi alvejado por disparo de arma de fogo durante incursão no Morro do Horácio, na noite do dia 15/09/2016, quando tentava realizar a prisão de criminoso que estava praticando tráfico de drogas, sendo socorrido por seus companheiros de farda, porém, vindo a óbito no início da madrugada do dia 16/09/2016 no Hospital Celso Ramos;

Considerando que o Sd PM 930513-0 Vinícius Alexandre Gonçalves era um policial extremamente dedicado, inteligente e destemido, foi 2º colocado geral em seu curso de formação, tendo em sua ficha de conduta 59 (cinquenta e nove) elogios, durante os 5 (cinco) anos que serviu na PMSC, não havendo nenhuma punição em seu desfavor;

Considerando que o Sd PM 930513-0 Vinícius Alexandre Gonçalves era um policial militar considerado exemplo para os demais colegas, nascido em uma família humilde, não conheceu o pai, perdeu a mãe quando tinha 5 (cinco) anos de idade, foi criado pela avó e pelos tios, venceu as dificuldades impostas pela vida, serviu às fileiras do exército, posteriormente entrou na Polícia Militar em 15 de agosto de 2011 realizando um sonho de infância, sendo prova de que as pessoas podem escolher o caminho do bem mesmo diante das adversidades;

Considerando que o Sd PM 930513-0 Vinícius Alexandre Gonçalves atuou no 4º PPT desde quando concluiu o curso de formação;



Considerando que o Sd PM 930513-0 Vinícius Alexandre Gonçalves era uma pessoa extremamente carismática, nutrindo amizade e sendo querido por todos os integrantes do 4º PPT, tendo sua morte prematura abalado de forma profunda os combatentes deste pelotão e de todos os integrantes da PMSC;

Considerando que nossos bravos heróis destemidos jamais devem e jamais serão por nós esquecidos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sede do 4º PPT, localizada na Rua Custódio Fermino Vieira, s/nº, Altos do Caeira, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis-SC, passando a se chamar: **Pelotão de Patrulhamento Tático – “Soldado PM Vinícius Alexandre Gonçalves” – 4º Batalhão de Polícia Militar;**

Art. 2º Este ato entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2016, em homenagem póstuma aos 3 (três) meses do falecimento do Policial Militar.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Coronel PM Comandante-Geral PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1175/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: EXONERAR - Cel PM 910823-8 GILBERTO  
DOMINICO do CMD do 3ºBPM - Canoinhas.

**EXONERAR** com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, **do cargo de Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar**, com sede em **Canoinhas - SC, GILBERTO DOMINICO, Coronel PM Matrícula 910823-8**, a contar de **05 de dezembro de 2016**.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel PM Cmt Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1176/2016

BEPM: 2016/49

Data publicação: 16/12/2016

Assunto: NOMEAR - Maj PM 920278-1 JOAO MARCOS  
DABROWSKI DE ARAUJO CMT Interino do 3ºBPM -  
Canoinhas.

**NOMEAR** com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, **para exercer o cargo de Comandante Interino do 3º Batalhão de Polícia Militar**, com sede em **Canoinhas - SC**, **JOAO MARCOS DABROWSKI DE ARAUJO**, **Major PM Matrícula 920278-1** a contar de **05 de dezembro de 2016**.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel PM Cmt Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1178/2016

BEPM: 2016/49

Data publicação: 16/12/2016

Assunto: EXONERAR - Cel PM 912468-3 DIONÍSIO TONET do  
CMD do 13ºBPM - Rio do Sul.

**EXONERAR** com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, **do cargo de Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar**, com sede em **Rio do Sul - SC, DIONÍSIO TONET, Coronel PM Matrícula 912468-3**, a contar de **12 de dezembro de 2016**.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel PM Cmt Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1179/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: NOMEAR - Ten Cel PM 920821-6 RENATO ABREU  
CMT do 13ºBPM - Rio do Sul.

**NOMEAR** com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, **para exercer o cargo de Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar**, com sede em **Rio do Sul - SC, RENATO ABREU, Tenente Coronel PM Matrícula 920821-6**, a contar de **12 de dezembro de 2016**.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel PM Cmt Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1182/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: EXONERAR - Ten Cel PM 919720-6 RICARDO  
ALVES DA SILVA do CMD do 20ºBPM - Concórdia.

**EXONERAR** com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, **do cargo de Comandante do 20º Batalhão de Polícia Militar**, com sede em **Concórdia - SC**, **RICARDO ALVES DA SILVA, Tenente Coronel PM Matrícula 919720-6**, a contar de **07 de dezembro de 2016**.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel PM Cmt Geral da PMSC





## Ato da Polícia Militar nº 1183/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: NOMEAR - Ten Cel PM 920841-0 SÉRGIO  
ROGÉRIO SILVA DE VARGAS CMT do 20ºBPM -  
Concórdia.

**NOMEAR** com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, **para exercer o cargo de Comandante do 20º Batalhão de Polícia Militar**, com sede em **Concórdia - SC, SÉRGIO ROGÉRIO SILVA DE VARGAS, Tenente Coronel PM Matrícula 920841-0**, a contar de **07 de dezembro de 2016**.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel PM Cmt Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1184/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: EXONERAR - Ten Cel PM 916211-9 VITORIO  
RADICHEWSKI JUNIOR do CMD do 2ºBPM -  
Chapecó.

**EXONERAR** com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, **do cargo de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar**, com sede em **Chapecó - SC**, **VITORIO RADICHEWSKI JUNIOR**, **Tenente Coronel PM Matrícula 916211-9**, a contar de **08 de dezembro de 2016**.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel PM Cmt Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1185/2016

BEPM: 2016/49

Data publicação: 16/12/2016

Assunto: NOMEAR - Ten Cel PM 919720-6 RICARDO ALVES  
DA SILVA CMT 2ºBPM - Chapecó.

**NOMEAR** com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, **para exercer o cargo de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar**, com sede em **Chapecó - SC**, **RICARDO ALVES DA SILVA, Tenente Coronel PM Matrícula 919720-6**, a contar de **08 de dezembro de 2016**.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Cel PM Cmt Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1191/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: LICENCIAR EX-OFFICIO, por ter sido aprovado em  
concurso civil público, o Sd PM NQ Mat 934233-8  
Lucas Neves dos Santos.

### LICENCIAMENTO EX-OFFICIO

### DESPACHO FINAL

No processo de Licenciamento *Ex-Officio* instaurado pela DP-1 em razão do Ofício nº 1545/2016/GEPES/DIAF/SSP, de 28 de novembro de 2016 e conforme análise da Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **LICENCIAR EX-OFFICIO** de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base portarias nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda o item II do Art. 124 e Art. 125, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter tomado posse em cargo civil público para exercer as atividades de Agente de Polícia Civil, por Ato do Sr. Secretário de Segurança Pública, a contar de 25 de novembro de 2016, o **Soldado PM NQ Mat. 934233-8 LUCAS NEVES DOS SANTOS**, a contar de *25 de novembro de 2016*.

2. Publique-se;

3. Notifique-se;

4. Arquite-se.

Fpolis, 07 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1193/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: Comissão para elaboração da Consolidação das Leis  
referentes à PMSC em conjunto com o CBMSC e a  
ALESC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal 88.777 de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, RESOLVE: Tornar sem efeito o Ato nº 1.083/PMSC/2016, de 27/10/2016, publicado no BEPM nº 43, de 04/11/2016, que constituiu a comissão encarregada de elaborar a consolidação das Leis referentes à PMSC em conjunto com o CBMSC e a ALESC. Fica revogado o Ato nº. 945, de 23/09/2016.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM

Coronel Comandante-Geral PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1221/2016

BEPM: 2016/49

Data publicação: 16/12/2016

Assunto: Complemento de Ind. de Ajuda de Custo - 3º Sgt PM  
Mat. 919.634-0 Jucinei Ventura

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 36.517/2016 instaurado pela Diretoria de Pessoal mediante requerimento, visando apurar a necessidade do complemento do valor pago a título de Indenização de Ajuda de Custo em agosto de 2016 ao 3º Sgt PM Mat. 919.634-0 Jucinei Ventura, RESOLVO, nos termos da alínea "b" do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011;

1. DETERMINAR o complemento dos valores pagos no formato de Indenização de Ajuda de Custo na folha de agosto de 2016 ao Policial Militar calculando na base de 100% (cem por cento) do respectivo subsídio, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;

2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:

- a) Conhecimento e providências decorrentes;
- b) Publicar;
- c) Comunicação ao interessado;
- d) Arquivar.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2016

João Henrique Silva

Coronel PM Subcomandante-geral



## Ato da Polícia Militar nº 1222/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: Requerimento - Ind. auxílio invalidez - 1º Ten PM Ref  
Mat 902.883-8 Pedro de Oliveira

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 43.535/2016 instaurado pela Diretoria de Pessoal por requerimento do interessado, visando apurar a possibilidade do pagamento da Indenização de Auxílio Invalidez junto aos proventos do 1º Ten PM Ref 902.883-8 Pedro de Oliveira, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o requerimento, eis que sem base legal, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:
  - a) Conhecimento e providências decorrentes;
  - b) Publicar;
  - c) Comunicação ao interessado;
  - d) Arquivar.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2016

João Henrique Silva

Coronel PM Subcomandante-geral



## Ato da Polícia Militar nº 1223/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: Ressarcimento - Valores indevidos - Sub Ten PM Ref  
Mat 900.310-0 Sérgio Loos Ferraz Guimarães

### DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo IPREV 3911/2016 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores recebidos a título de Gratificação de Representação para Praças (rubrica 1559) concomitantemente com a Gratificação de Representação para Oficiais (rubrica 1273) por parte do Sub Ten PM Ref 900.310-0 Sérgio Loos Ferraz Guimarães, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011;

1. DETERMINAR a devolução dos valores recebidos indevidamente pelo Policial Militar, em 44 (quarenta e quatro) parcelas fixas de R\$ 100,63 (cem reais e sessenta e três centavos), amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:
  - a) Conhecimento e providências decorrentes;
  - b) Publicar;
  - c) Comunicação ao interessado;
  - d) Arquivar.

Florianópolis, 25 de novembro de 2016

João Henrique Silva

Coronel PM Subcomandante-geral





## Ato da Polícia Militar nº 1227/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto de Renda do Sd PM RR Mat 921224-8 Clairton José Lorenzato.

### ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do **Soldado PM RR Mat. 921224-8 CLAIRTON JOSÉ LORENZATO**, protocolo PMSC 33883/2016, em razão da análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 2049/JMC/2016, de 21 de novembro de 2016, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **INDEFERIR** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão de o requerente ter sido avaliado pela JMC como “incapaz temporariamente para o serviço da PM”, não preenchendo, assim, os requisitos do inciso II, do Art 109, da Lei 6218/1983 e, por conseguinte, não cumprindo as exigências ditadas pelo inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

2. Publique-se;

3. Notifique-se, informando ao requerente que deverá ser reavaliado em *180 dias*;

4. Arquite-se.

Fpolis, 05 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1228/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: REFORMAR e ISENTAR do imposto de renda o Cb  
PM RR Mat 900901-9 Antoninho Bonim.

### REFORMA E ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

#### DESPACHO FINAL

No processo de Isenção de Imposto de Renda do **Cb PM RR Mat. 900901-9 ANTONINHO BONIM**, protocolo PMSC 42723/2016, em razão da, e das informações prestadas pela Diretoria de Pessoal, DECIDO:

1. **REFORMAR** o requerente de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/2016, no inciso II do artigo 109, c/c o inciso V do artigo 111 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e com base na análise e diagnóstico da JMC, conforme ata de inspeção de saúde nº 2071/JMC/2016, de 23 de novembro de 2016.

2. DEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão manifestação da JMC: *“Incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar e para todo e qualquer trabalho por doença sem relação de causa e efeito com o serviço policial militar, conforme inspeção de saúde realizada em 23/11/2016.”* e de o requerente ser portador da doença especificada em lei, preenchendo, assim, os requisitos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

3. Publique-se;

4. Arquite-se.

Fpolis, 07 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



## Ato da Polícia Militar nº 1229/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento  
GILBERTO SEZAR HILDEFONSO, Mat 918529-1-1

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GILBERTO SEZAR HILDEFONSO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **918529-1-1** CPF **640020209 – 91** a contar de **09 de Dezembro de 2016**.

Florianópolis, 12 de dezembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1230/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento  
EVANDRO CHARLES SCHVEITZER, Mat 918458-9-1

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EVANDRO CHARLES SCHVEITZER**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **918458-9-1** CPF **637366679 – 49** a contar de **12 de Dezembro de 2016**.

Florianópolis, 13 de dezembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral



## Ato da Polícia Militar nº 1231/2016

BEPM: 2016/49  
Data publicação: 16/12/2016  
Assunto: RESERVA REMUNERADA, do 3º Sargento SILVIO  
KOHL, Mat 917384-6-1

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 **SILVIO KOHL**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **917384-6-1** CPF **563654119 – 87** a contar de **08 de dezembro de 2016**.

Florianópolis, 14 de dezembro 2016

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2016/49 , de 16/12/2016, contendo 37 páginas.

PAULO HENRIQUE HEMM  
Coronel PM Comandante-Geral  
da Polícia Militar